



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

PARECER Nº ____/2025

PROJETO DE LEI 55/2025

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

Referência: Projeto de Lei nº 55/2025

Autoria: Jonas Bernardo de Amorim

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 51/2025

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 55/2025

EMENTA: Institui o Programa RAMPA – Rede de Apoio às Mães e Pais Atípicos, visando promover ações de orientação e atenção às mães e pais atípicos no município de Maracás – BA, e estabelece a Semana da Maternidade e Paternidade Atípica.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 55/2025, de autoria do Vereador **Jonas Bernardo de Amorim**, tem por finalidade a criação do Programa RAMPA, com o objetivo de oferecer suporte, orientação e atenção às mães e pais de pessoas com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou outras condições que exijam cuidados especiais, além de instituir a **Semana da Maternidade e Paternidade Atípica**, a ser comemorada anualmente.

A proposta chegou a esta Comissão para análise quanto ao mérito no âmbito da saúde, educação e assistência social.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta é louvável e relevante, uma vez que reconhece os desafios enfrentados por mães e pais atípicos — termo utilizado para designar os responsáveis por crianças e adolescentes com necessidades específicas, como autismo, paralisia cerebral, deficiências múltiplas, entre outras.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

O Programa RAMPA propõe a articulação de ações intersetoriais envolvendo as áreas da saúde, educação, assistência social e direitos humanos, para garantir suporte psicológico, jurídico, social e pedagógico aos familiares, além de promover o fortalecimento de redes de apoio.

No entanto, **esta Comissão apresenta ressalva** quanto à redação do projeto, **recomendendo que o texto legal inclua expressamente os cuidadores como sujeitos também beneficiários do programa.** Muitas vezes, os cuidadores não são os pais ou mães, mas desempenham papel fundamental e permanente no cuidado e na promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiência ou necessidades complexas.

Assim, a inclusão dos cuidadores amplia o alcance e a eficácia do programa, além de promover justiça social e reconhecimento a esse grupo frequentemente invisibilizado nas políticas públicas.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social é **FAVORÁVEL, COM RESSALVA**, à aprovação do Projeto de Lei nº 55/2025, **recomendendo que o texto seja alterado para incluir, entre os beneficiários do Programa RAMPA, os cuidadores formais e informais**, além das mães e pais atípicos.

Aprovado pelos Vereadores Presentes: Alex Gomes de Oliveira e Edvaldo Santana

Maracás, 28 de Abril de 2025.


Vereador Alex Gomes de Oliveira
Presidente da Comissão

Vereador Marcos Silva Fonseca
Secretário da Comissão


Vereador Edvaldo Santana
Relator da Comissão